

**PEDIDO DE COMPRA: 000044 / 2026****EMIÇÃO: 23/02/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Objetivo: Locação de imóvel residencial destinado à concessão de benefício eventual de aluguel social, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5001273-12.2025.8.21.0124/RS, em favor da beneficiária Clarice Maria Backes, pelo período de 06 (seis) meses.

Justificativa: A contratação visa dar cumprimento à decisão judicial que determinou a renovação do benefício assistencial de aluguel social pelo prazo de 06 meses. O contrato administrativo anterior encerrou em 01 de janeiro de 2026, não sendo possível sua prorrogação, uma vez que não houve despacho autorizativo anterior ao vencimento contratual. Nos termos da legislação vigente, não é juridicamente possível renovar contrato já vencido, impondo-se a formalização de nova contratação. O imóvel objeto da locação: Já se encontra ocupado pela beneficiária; Atende às condições mínimas de habitabilidade; Possui localização adequada à manutenção da rede de apoio social; Permite a continuidade da política pública sem ruptura. A substituição do imóvel implicaria: Risco social à beneficiária; Potencial descumprimento indireto da decisão judicial; Descontinuidade da política assistencial.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção do benefício eventual de aluguel social concedido à beneficiária Clarice Maria Backes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme reconhecido judicialmente nos autos do Processo nº 5001273-12.2025.8.21.0124/RS.

Nos referidos autos, foi determinada a renovação do pagamento do benefício assistencial pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do período anteriormente concedido, impondo ao Município a obrigação de manter o custeio da locação residencial da beneficiária.

O contrato administrativo anteriormente vigente encerrou-se em 01 de janeiro de 2026. Em razão do seu término e da impossibilidade jurídica de prorrogação de contrato já vencido, torna-se necessária a formalização de nova contratação para garantir a continuidade do atendimento da decisão judicial e da política pública assistencial.

A necessidade administrativa está fundamentada nos seguintes aspectos:

Obrigação legal de cumprimento imediato de decisão judicial válida e eficaz;

Garantia do direito fundamental à moradia e à dignidade da pessoa humana;

Continuidade da política pública de assistência social prevista na legislação municipal;

Prevenção de agravamento da situação de vulnerabilidade da beneficiária;

Evitação de risco social decorrente de eventual descontinuidade do benefício.

Ressalta-se que o imóvel atualmente ocupado pela beneficiária atende às condições mínimas de habitabilidade e localização adequadas à manutenção de sua rede de apoio social, sendo a permanência no local medida necessária à estabilidade habitacional e à efetividade da política assistencial.

A descontinuidade da locação poderia implicar:

Descumprimento da decisão judicial;

Exposição da beneficiária a situação de desabrigo;

Responsabilização administrativa do Município;

Prejuízo à efetividade da política pública.

Diante desse contexto fático e jurídico, evidencia-se a necessidade concreta, atual e juridicamente vinculada da contratação da locação do imóvel residencial para manutenção do benefício de aluguel social pelo período fixado judicialmente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação é 01 imóvel residencial pelo período de 06 meses, não contemplando despesas de água e energia elétrica.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas alternativas de:

Substituição por outro imóvel disponível;

Inclusão da beneficiária em outro programa habitacional.

Entretanto:

A decisão judicial determinou a manutenção do benefício;

O imóvel já ocupado atende plenamente à finalidade;

A substituição poderia comprometer a efetividade da política assistencial.

Conclui-se que a manutenção do imóvel atualmente ocupado mostra-se a alternativa mais adequada.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.990,00, correspondente ao pagamento mensal de R\$ 665,00 pelo período de 6 meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.856/2026, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

RESULTADOS PRETENDIDOS

cumprimento da decisão judicial;

continuidade da política pública;

garantia de estabilidade habitacional;

e redução de risco social.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. A locação do imóvel referido mediante concordância do proprietário atende as finalidades precípua da administração, sendo de sua localização adequada e não necessita de adequações.